



CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

APROVADO

PLE N° 11/2024

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

DATA DE PROTOCOLO: 27/05/2024

N° DE ORIGEM: PL N° 14/2024

Cód. 03.00.02.06 · VC · P

Data: 19/06/2024

Norma:

ABNER DOS SANTOS

Assinatura

LEI N° 6.643/2024

Ementa (assunto):

Altera a Lei n° 4.718, de 29 de outubro de 2003, que dispõe sobre a oficialização e classificação de estrada de acesso ao loteamento Recanto dos Pássaros, Portaria II, com início na Estrada Municipal JCR-278.

Autoria:

Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Distribuído em:

27/05/2024

Para as Comissões:

1 e 3

Prazo das Comissões:

21/06/24

Prazo fatal:

Turnos de votação:

1 (cum)

Observações:

maioria simples

Anotações:

24/05/2024 - Projeto protocolado.

27/05/2024 - Projeto distribuído e encaminhado ao Jurídico (Prazo: 07/06/2024).

29/05/24 - Parecer Jurídico: projeto apto (16)

03/06/24 - Pareceres C1 e C3: prosseguir (18)

14/06/24 - Incluído na O.D. da 20ª S.O. de 19/06/24 (p. 20)

19/06/2024 - Projeto aprovado c/ 12 votos favoráveis (p. 21)

PLE 011



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

Folha
02
Câmara Municipal de Jacareí

Ofício nº 230/2024 – GP

Jacareí, 22 de maio de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Abner Rodrigues de Moraes Rosa
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí/SP

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PROTOCOLO GERAL Nº 521
DATA 24/05/2024

FUNCIÓNÁRIO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho anexo, Projeto de Lei nº 14/2024, para apreciação dos Senhores Vereadores.

Projeto de Lei nº 14/2024 – Altera a Lei nº 4.718, de 29 de outubro de 2003, que dispõe sobre a oficialização de estrada de acesso ao loteamento Recanto dos Pássaros, Portaria II, com início na Estrada Municipal JCR-278.

Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Respeitosamente,



IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí



PROJETO DE LEI Nº 14, DE 21 DE MAIO DE 2024.

APROVADO

Altera a Lei nº 4.718, de 29 de outubro de 2003, que dispõe sobre a oficialização e classificação de estrada de acesso ao loteamento Recanto dos Pássaros, Portaria II, com início na Estrada Municipal JCR-278.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Altera a descrição da área contida no art. 1º da Lei nº 4.718, de 29 de outubro de 2003, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º (...)

(...)

PROPRIETARIO:

Município: JACAREÍ UF: SP.

SISTEMA GEODÉSICO BRASILEIRO, DATUM - SIRGAS 2000, MC-45°W, FUSO 23 COORDENADAS PLANO RETANGULARES RELATIVAS, SISTEMA UTM.

Área (m²): 8.127,71m²

Perímetro: 1.707,84m

Inicia-se no ponto V01 definido pelas coordenadas N: 7.429.047,633m e E: 390.567,331m, confrontando com ESTRADA MUNICIPAL DOS PASSAROS; com azimute de 168°37'04" e distância de 29,12m, deste segue até o ponto V02 definido pelas coordenadas N: 7.429.019,089m e E: 390.573,077m, com azimute de 326°06'45" e distância de 8,07m, deste segue até o ponto V03 definido pelas coordenadas N: 7.429.025,792m e E: 390.568,575m, com azimute de 318°28'16" e distância de 6,19m, deste segue até o ponto V04 definido pelas coordenadas N: 7.429.030,425m e E: 390.564,472m, com azimute de 313°11'46" e distância de 30,84m, deste segue até o ponto V05 definido pelas coordenadas N: 7.429.051,538m e E: 390.541,986m, com azimute de 313°34'14" e distância de 16,92m, deste segue até o ponto V06 definido pelas coordenadas N: 7.429.063,202m e E: 390.529,725m, com azimute de 323°00'48" e distância de 4,62m, deste segue até o ponto V07 definido pelas coordenadas N: 7.429.066,889m e E: 390.526,948m, com azimute de 319°26'15" e distância de 8,95m, deste segue até o ponto V08 definido pelas coordenadas N: 7.429.073,686m e E: 390.521,130m, com azimute de 324°47'38" e distância de 18,98m, deste segue até o



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



ponto V09 definido pelas coordenadas N: 7.429.089,191m e E: 390.510,190m, com azimute de 328°40'11" e distância de 11,34m, deste segue até o ponto V10 definido pelas coordenadas N: 7.429.098,880m e E: 390.504,292m, com azimute de 327°13'56" e distância de 19,61m, deste segue até o ponto V11 definido pelas coordenadas N: 7.429.115,370m e E: 390.493,678m, com azimute de 326°48'08" e distância de 36,41m, deste segue até o ponto V12 definido pelas coordenadas N: 7.429.145,838m e E: 390.473,742m, com azimute de 322°35'56" e distância de 37,84m, deste segue até o ponto V13 definido pelas coordenadas N: 7.429.175,896m e E: 390.450,760m, com azimute de 312°55'33" e distância de 44,84m, deste segue até o ponto V14 definido pelas coordenadas N: 7.429.206,434m e E: 390.417,927m, com azimute de 311°01'59" e distância de 29,05m, deste segue até o ponto V15 definido pelas coordenadas N: 7.429.225,504m e E: 390.396,015m, com azimute de 307°55'15" e distância de 17,24m, deste segue até o ponto V16 definido pelas coordenadas N: 7.429.236,100m e E: 390.382,414m, com azimute de 311°38'12" e distância de 15,03m, deste segue até o ponto V17 definido pelas coordenadas N: 7.429.246,085m e E: 390.371,182m, com azimute de 311°38'12" e distância de 16,47m, deste segue até o ponto V18 definido pelas coordenadas N: 7.429.257,025m e E: 390.358,876m, com azimute de 309°29'05" e distância de 26,17m, deste segue até o ponto V19 definido pelas coordenadas N: 7.429.273,665m e E: 390.338,679m, com azimute de 312°40'00" e distância de 14,40m, deste segue até o ponto V20 definido pelas coordenadas N: 7.429.283,423m e E: 390.328,092m, com azimute de 320°36'00" e distância de 8,68m, deste segue até o ponto V21 definido pelas coordenadas N: 7.429.290,131m e E: 390.322,582m, com azimute de 327°36'37" e distância de 11,39m, deste segue até o ponto V22 definido pelas coordenadas N: 7.429.299,750m e E: 390.316,480m, com azimute de 330°11'37" e distância de 10,17m, deste segue até o ponto V23 definido pelas coordenadas N: 7.429.308,576m e E: 390.311,424m, com azimute de 333°55'44" e distância de 5,81m, deste segue até o ponto V24 definido pelas coordenadas N: 7.429.313,796m e E: 390.308,870m, com azimute de 334°32'18" e distância de 6,02m, deste segue até o ponto V25 definido pelas coordenadas N: 7.429.319,227m e E: 390.306,284m, com azimute de 336°25'07" e distância de 28,64m, deste segue até o ponto V26 definido pelas coordenadas N: 7.429.345,479m e E: 390.294,825m, com azimute de 335°59'06" e distância de 15,84m, deste segue até o ponto V27 definido pelas coordenadas N: 7.429.359,949m e E: 390.288,378m, com azimute de 334°57'42" e distância de 17,54m, deste segue até o ponto V28 definido pelas coordenadas N: 7.429.375,842m e E: 390.280,954m, com azimute de 332°44'00" e distância de 10,66m, deste segue até o ponto V29 definido pelas coordenadas N: 7.429.385,320m e E: 390.276,069m, com



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



azimute de $325^{\circ}17'36''$ e distância de 14,46m, deste segue até o ponto V30 definido pelas coordenadas N: 7.429.397,207m e E: 390.267,836m, com azimute de $322^{\circ}43'38''$ e distância de 19,63m, deste segue até o ponto V31 definido pelas coordenadas N: 7.429.412,825m e E: 390.255,950m, com azimute de $321^{\circ}06'57''$ e distância de 19,35m, deste segue até o ponto V32 definido pelas coordenadas N: 7.429.427,890m e E: 390.243,801m, com azimute de $318^{\circ}54'34''$ e distância de 16,03m, deste segue até o ponto V33 definido pelas coordenadas N: 7.429.439,974m e E: 390.233,263m, com azimute de $318^{\circ}56'13''$ e distância de 10,67m, deste segue até o ponto V34 definido pelas coordenadas N: 7.429.448,019m e E: 390.226,254m, com azimute de $316^{\circ}50'21''$ e distância de 9,10m, deste segue até o ponto V35 definido pelas coordenadas N: 7.429.454,656m e E: 390.220,030m, com azimute de $311^{\circ}36'01''$ e distância de 9,99m, deste segue até o ponto V36 definido pelas coordenadas N: 7.429.461,290m e E: 390.212,558m, com azimute de $305^{\circ}49'13''$ e distância de 9,38m, deste segue até o ponto V37 definido pelas coordenadas N: 7.429.466,779m e E: 390.204,953m, com azimute de $301^{\circ}22'10''$ e distância de 17,73m, deste segue até o ponto V38 definido pelas coordenadas N: 7.429.476,010m e E: 390.189,812m, com azimute de $303^{\circ}02'39''$ e distância de 14,83m, deste segue até o ponto V39 definido pelas coordenadas N: 7.429.484,099m e E: 390.177,377m, com azimute de $303^{\circ}35'00''$ e distância de 15,50m, deste segue até o ponto V40 definido pelas coordenadas N: 7.429.492,675m e E: 390.164,461m, com azimute de $306^{\circ}48'29''$ e distância de 16,15m, deste segue até o ponto V41 definido pelas coordenadas N: 7.429.502,353m e E: 390.151,528m, com azimute de $311^{\circ}12'39''$ e distância de 5,83m, deste segue até o ponto V42 definido pelas coordenadas N: 7.429.506,195m e E: 390.147,141m, com azimute de $312^{\circ}19'11''$ e distância de 11,79m, deste segue até o ponto V43 definido pelas coordenadas N: 7.429.514,136m e E: 390.138,420m, com azimute de $316^{\circ}35'31''$ e distância de 13,29m, deste segue até o ponto V44 definido pelas coordenadas N: 7.429.523,788m e E: 390.129,290m, com azimute de $315^{\circ}34'54''$ e distância de 12,05m, deste segue até o ponto V45 definido pelas coordenadas N: 7.429.532,395m e E: 390.120,856m, com azimute de $314^{\circ}55'15''$ e distância de 24,52m, deste segue até o ponto V46 definido pelas coordenadas N: 7.429.549,712m e E: 390.103,491m, com azimute de $309^{\circ}32'06''$ e distância de 15,12m, deste segue até o ponto V47 definido pelas coordenadas N: 7.429.559,339m e E: 390.091,827m, com azimute de $309^{\circ}00'02''$ e distância de 78,21m, deste segue até o ponto V48 definido pelas coordenadas N: 7.429.608,556m e E: 390.031,050m, com azimute de $300^{\circ}20'29''$ e distância de 26,24m, deste segue até o ponto V49 definido pelas coordenadas N: 7.429.621,813m e E: 390.008,401m, com azimute de $33^{\circ}47'56''$ e distância de 13,74m, deste segue até o ponto V50 definido pelas



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



coordenadas N: 7.429.633,232m e E: 390.016,045m, com azimute de 134°04'07" e distância de 6,13m, deste segue até o ponto V51 definido pelas coordenadas N: 7.429.628,966m e E: 390.020,452m, com azimute de 97°30'31" e distância de 12,41m, deste segue até o ponto V52 definido pelas coordenadas N: 7.429.627,344m e E: 390.032,758m, com azimute de 87°06'44" e distância de 7,03m, deste segue até o ponto V53 definido pelas coordenadas N: 7.429.627,698m e E: 390.039,776m, com azimute de 189°34'05" e distância de 1,34m, deste segue até o ponto V54 definido pelas coordenadas N: 7.429.626,381m e E: 390.039,554m, com azimute de 181°35'48" e distância de 7,43m, deste segue até o ponto V55 definido pelas coordenadas N: 7.429.618,955m e E: 390.039,347m, com azimute de 174°29'08" e distância de 2,27m, deste segue até o ponto V56 definido pelas coordenadas N: 7.429.616,697m e E: 390.039,565m, com azimute de 157°26'57" e distância de 2,68m, deste segue até o ponto V57 definido pelas coordenadas N: 7.429.614,219m e E: 390.040,594m, com azimute de 131°38'46" e distância de 1,87m, deste segue até o ponto V58 definido pelas coordenadas N: 7.429.612,974m e E: 390.041,994m, com azimute de 129°34'17" e distância de 9,68m, deste segue até o ponto V59 definido pelas coordenadas N: 7.429.606,808m e E: 390.049,455m, com azimute de 129°37'58" e distância de 23,68m, deste segue até o ponto V60 definido pelas coordenadas N: 7.429.591,706m e E: 390.067,689m, com azimute de 129°27'34" e distância de 36,40m, deste segue até o ponto V61 definido pelas coordenadas N: 7.429.568,573m e E: 390.095,792m, com azimute de 130°33'10" e distância de 25,26m, deste segue até o ponto V62 definido pelas coordenadas N: 7.429.552,150m e E: 390.114,985m, com azimute de 133°59'33" e distância de 19,22m, deste segue até o ponto V63 definido pelas coordenadas N: 7.429.538,798m e E: 390.128,815m, com azimute de 137°35'04" e distância de 11,57m, deste segue até o ponto V64 definido pelas coordenadas N: 7.429.530,254m e E: 390.136,621m, com azimute de 137°24'07" e distância de 12,06m, deste segue até o ponto V65 definido pelas coordenadas N: 7.429.521,374m e E: 390.144,786m, com azimute de 133°37'03" e distância de 12,31m, deste segue até o ponto V66 definido pelas coordenadas N: 7.429.512,883m e E: 390.153,697m, com azimute de 127°42'43" e distância de 4,87m, deste segue até o ponto V67 definido pelas coordenadas N: 7.429.509,903m e E: 390.157,551m, com azimute de 124°27'49" e distância de 15,28m, deste segue até o ponto V68 definido pelas coordenadas N: 7.429.501,255m e E: 390.170,151m, com azimute de 123°54'27" e distância de 15,58m, deste segue até o ponto V69 definido pelas coordenadas N: 7.429.492,566m e E: 390.183,078m, com azimute de 122°43'22" e distância de 12,70m, deste segue até o ponto V70 definido pelas coordenadas N: 7.429.485,701m e E: 390.193,762m, com azimute de 118°24'49" e



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



distância de 3,44m, deste segue até o ponto V71 definido pelas coordenadas N: 7.429.484,065m e E: 390.196,786m, com azimute de 124°30'31" e distância de 16,97m, deste segue até o ponto V72 definido pelas coordenadas N: 7.429.474,451m e E: 390.210,770m, com azimute de 124°31'26" e distância de 11,93m, deste segue até o ponto V73 definido pelas coordenadas N: 7.429.467,689m e E: 390.220,600m, com azimute de 134°31'05" e distância de 7,65m, deste segue até o ponto V74 definido pelas coordenadas N: 7.429.462,325m e E: 390.226,055m, com azimute de 135°16'59" e distância de 9,59m, deste segue até o ponto V75 definido pelas coordenadas N: 7.429.455,509m e E: 390.232,804m, com azimute de 138°51'14" e distância de 13,31m, deste segue até o ponto V76 definido pelas coordenadas N: 7.429.445,487m e E: 390.241,561m, com azimute de 139°36'49" e distância de 14,06m, deste segue até o ponto V77 definido pelas coordenadas N: 7.429.434,780m e E: 390.250,669m, com azimute de 139°07'51" e distância de 23,82m, deste segue até o ponto V78 definido pelas coordenadas N: 7.429.416,764m e E: 390.266,258m, com azimute de 144°44'22" e distância de 16,75m, deste segue até o ponto V79 definido pelas coordenadas N: 7.429.403,085m e E: 390.275,929m, com azimute de 145°17'36" e distância de 15,33m, deste segue até o ponto V80 definido pelas coordenadas N: 7.429.390,479m e E: 390.284,660m, com azimute de 153°44'54" e distância de 22,76m, deste segue até o ponto V81 definido pelas coordenadas N: 7.429.370,071m e E: 390.294,725m, com azimute de 159°21'17" e distância de 7,59m, deste segue até o ponto V82 definido pelas coordenadas N: 7.429.362,966m e E: 390.297,402m, com azimute de 157°04'46" e distância de 37,85m, deste segue até o ponto V83 definido pelas coordenadas N: 7.429.328,104m e E: 390.312,143m, com azimute de 150°54'28" e distância de 26,54m, deste segue até o ponto V84 definido pelas coordenadas N: 7.429.304,916m e E: 390.325,045m, com azimute de 147°36'37" e distância de 10,55m, deste segue até o ponto V85 definido pelas coordenadas N: 7.429.296,005m e E: 390.330,698m, com azimute de 140°36'00" e distância de 7,37m, deste segue até o ponto V86 definido pelas coordenadas N: 7.429.290,306m e E: 390.335,379m, com azimute de 138°21'17" e distância de 2,08m, deste segue até o ponto V87 definido pelas coordenadas N: 7.429.288,750m e E: 390.336,763m, com azimute de 129°52'14" e distância de 13,56m, deste segue até o ponto V88 definido pelas coordenadas N: 7.429.280,055m e E: 390.347,173m, com azimute de 130°36'04" e distância de 22,49m, deste segue até o ponto V89 definido pelas coordenadas N: 7.429.265,416m e E: 390.364,252m, com azimute de 129°56'12" e distância de 19,35m, deste segue até o ponto V90 definido pelas coordenadas N: 7.429.252,995m e E: 390.379,088m, com azimute de 130°37'09" e distância de 15,27m, deste segue até o ponto V91 definido pelas coordenadas N:



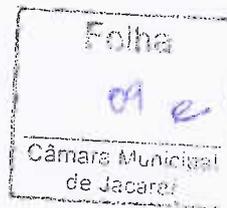
Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



7.429.243,057m e E: 390.390,675m, com azimute de $129^{\circ}19'31''$ e distância de 6,29m, deste segue até o ponto V92 definido pelas coordenadas N: 7.429.239,069m e E: 390.395,543m, com azimute de $132^{\circ}17'15''$ e distância de 66,80m, deste segue até o ponto V93 definido pelas coordenadas N: 7.429.194,122m e E: 390.444,961m, com azimute de $133^{\circ}29'53''$ e distância de 16,29m, deste segue até o ponto V94 definido pelas coordenadas N: 7.429.182,907m e E: 390.456,780m, com azimute de $143^{\circ}16'09''$ e distância de 39,47m, deste segue até o ponto V95 definido pelas coordenadas N: 7.429.151,270m e E: 390.480,388m, com azimute de $146^{\circ}50'38''$ e distância de 37,09m, deste segue até o ponto V96 definido pelas coordenadas N: 7.429.120,221m e E: 390.500,672m, com azimute de $149^{\circ}25'45''$ e distância de 19,56m, deste segue até o ponto V97 definido pelas coordenadas N: 7.429.103,382m e E: 390.510,619m, com azimute de $148^{\circ}11'57''$ e distância de 12,44m, deste segue até o ponto V98 definido pelas coordenadas N: 7.429.092,807m e E: 390.517,176m, com azimute de $142^{\circ}07'51''$ e distância de 18,27m, deste segue até o ponto V99 definido pelas coordenadas N: 7.429.078,386m e E: 390.528,390m, com azimute de $137^{\circ}16'30''$ e distância de 15,64m, deste segue até o ponto V100 definido pelas coordenadas N: 7.429.066,896m e E: 390.539,002m, com azimute de $131^{\circ}50'40''$ e distância de 12,15m, deste segue até o ponto V101 definido pelas coordenadas N: 7.429.058,789m e E: 390.548,055m, com azimute de $142^{\circ}13'20''$ e distância de 6,72m, deste segue até o ponto V102 definido pelas coordenadas N: 7.429.053,481m e E: 390.552,169m, com azimute de $124^{\circ}38'34''$ e distância de 14,26m, deste segue até o ponto V103 definido pelas coordenadas N: 7.429.045,374m e E: 390.563,902m, com azimute de $68^{\circ}45'02''$ e distância de 2,97m, deste segue até o ponto V104 definido pelas coordenadas N: 7.429.046,450m e E: 390.566,669m, com azimute de $29^{\circ}13'52''$ e distância de 1,36m, deste segue até o ponto V01 Inicia-se no ponto V01 definido pelas coordenadas N: 7.429.047,633m e E: 390.567,331m, confrontando com ESTRADA MUNICIPAL DOS PASSAROS; com azimute de $168^{\circ}37'04''$ e distância de 29,12m, deste segue até o ponto V02 definido pelas coordenadas N: 7.429.019,089m e E: 390.573,077m, com azimute de $326^{\circ}06'45''$ e distância de 8,07m, deste segue até o ponto V03 definido pelas coordenadas N: 7.429.025,792m e E: 390.568,575m, com azimute de $318^{\circ}28'16''$ e distância de 6,19m, deste segue até o ponto V04 definido pelas coordenadas N: 7.429.030,425m e E: 390.564,472m, com azimute de $313^{\circ}11'46''$ e distância de 30,84m, deste segue até o ponto V05 definido pelas coordenadas N: 7.429.051,538m e E: 390.541,986m, com azimute de $313^{\circ}34'14''$ e distância de 16,92m, deste segue até o ponto V06 definido pelas coordenadas N: 7.429.063,202m e E: 390.529,725m, com azimute de $323^{\circ}00'48''$ e distância de 4,62m, deste segue até o ponto V07 definido pelas coordenadas N:



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



7.429.066,889m e E: 390.526,948m, com azimute de 319°26'15" e distância de 8,95m, deste segue até o ponto V08 definido pelas coordenadas N: 7.429.073,686m e E: 390.521,130m, com azimute de 324°47'38" e distância de 18,98m, deste segue até o ponto V09 definido pelas coordenadas N: 7.429.089,191m e E: 390.510,190m, com azimute de 328°40'11" e distância de 11,34m, deste segue até o ponto V10 definido pelas coordenadas N: 7.429.098,880m e E: 390.504,292m, com azimute de 327°13'56" e distância de 19,61m, deste segue até o ponto V11 definido pelas coordenadas N: 7.429.115,370m e E: 390.493,678m, com azimute de 326°48'08" e distância de 36,41m, deste segue até o ponto V12 definido pelas coordenadas N: 7.429.145,838m e E: 390.473,742m, com azimute de 322°35'56" e distância de 37,84m, deste segue até o ponto V13 definido pelas coordenadas N: 7.429.175,896m e E: 390.450,760m, com azimute de 312°55'33" e distância de 44,84m, deste segue até o ponto V14 definido pelas coordenadas N: 7.429.206,434m e E: 390.417,927m, com azimute de 311°01'59" e distância de 29,05m, deste segue até o ponto V15 definido pelas coordenadas N: 7.429.225,504m e E: 390.396,015m, com azimute de 307°55'15" e distância de 17,24m, deste segue até o ponto V16 definido pelas coordenadas N: 7.429.236,100m e E: 390.382,414m, com azimute de 311°38'12" e distância de 15,03m, deste segue até o ponto V17 definido pelas coordenadas N: 7.429.246,085m e E: 390.371,182m, com azimute de 311°38'12" e distância de 16,47m, deste segue até o ponto V18 definido pelas coordenadas N: 7.429.257,025m e E: 390.358,876m, com azimute de 309°29'05" e distância de 26,17m, deste segue até o ponto V19 definido pelas coordenadas N: 7.429.273,665m e E: 390.338,679m, com azimute de 312°40'00" e distância de 14,40m, deste segue até o ponto V20 definido pelas coordenadas N: 7.429.283,423m e E: 390.328,092m, com azimute de 320°36'00" e distância de 8,68m, deste segue até o ponto V21 definido pelas coordenadas N: 7.429.290,131m e E: 390.322,582m, com azimute de 327°36'37" e distância de 11,39m, deste segue até o ponto V22 definido pelas coordenadas N: 7.429.299,750m e E: 390.316,480m, com azimute de 330°11'37" e distância de 10,17m, deste segue até o ponto V23 definido pelas coordenadas N: 7.429.308,576m e E: 390.311,424m, com azimute de 333°55'44" e distância de 5,81m, deste segue até o ponto V24 definido pelas coordenadas N: 7.429.313,796m e E: 390.308,870m, com azimute de 334°32'18" e distância de 6,02m, deste segue até o ponto V25 definido pelas coordenadas N: 7.429.319,227m e E: 390.306,284m, com azimute de 336°25'07" e distância de 28,64m, deste segue até o ponto V26 definido pelas coordenadas N: 7.429.345,479m e E: 390.294,825m, com azimute de 335°59'06" e distância de 15,84m, deste segue até o ponto V27 definido pelas coordenadas N: 7.429.359,949m e E: 390.288,378m, com azimute de 334°57'42" e distância de 17,54m,



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



deste segue até o ponto V28 definido pelas coordenadas N: 7.429.375,842m e E: 390.280,954m, com azimute de 332°44'00" e distância de 10,66m, deste segue até o ponto V29 definido pelas coordenadas N: 7.429.385,320m e E: 390.276,069m, com azimute de 325°17'36" e distância de 14,46m, deste segue até o ponto V30 definido pelas coordenadas N: 7.429.397,207m e E: 390.267,836m, com azimute de 322°43'38" e distância de 19,63m, deste segue até o ponto V31 definido pelas coordenadas N: 7.429.412,825m e E: 390.255,950m, com azimute de 321°06'57" e distância de 19,35m, deste segue até o ponto V32 definido pelas coordenadas N: 7.429.427,890m e E: 390.243,801m, com azimute de 318°54'34" e distância de 16,03m, deste segue até o ponto V33 definido pelas coordenadas N: 7.429.439,974m e E: 390.233,263m, com azimute de 318°56'13" e distância de 10,67m, deste segue até o ponto V34 definido pelas coordenadas N: 7.429.448,019m e E: 390.226,254m, com azimute de 316°50'21" e distância de 9,10m, deste segue até o ponto V35 definido pelas coordenadas N: 7.429.454,656m e E: 390.220,030m, com azimute de 311°36'01" e distância de 9,99m, deste segue até o ponto V36 definido pelas coordenadas N: 7.429.461,290m e E: 390.212,558m, com azimute de 305°49'13" e distância de 9,38m, deste segue até o ponto V37 definido pelas coordenadas N: 7.429.466,779m e E: 390.204,953m, com azimute de 301°22'10" e distância de 17,73m, deste segue até o ponto V38 definido pelas coordenadas N: 7.429.476,010m e E: 390.189,812m, com azimute de 303°02'39" e distância de 14,83m, deste segue até o ponto V39 definido pelas coordenadas N: 7.429.484,099m e E: 390.177,377m, com azimute de 303°35'00" e distância de 15,50m, deste segue até o ponto V40 definido pelas coordenadas N: 7.429.492,675m e E: 390.164,461m, com azimute de 306°48'29" e distância de 16,15m, deste segue até o ponto V41 definido pelas coordenadas N: 7.429.502,353m e E: 390.151,528m, com azimute de 311°12'39" e distância de 5,83m, deste segue até o ponto V42 definido pelas coordenadas N: 7.429.506,195m e E: 390.147,141m, com azimute de 312°19'11" e distância de 11,79m, deste segue até o ponto V43 definido pelas coordenadas N: 7.429.514,136m e E: 390.138,420m, com azimute de 316°35'31" e distância de 13,29m, deste segue até o ponto V44 definido pelas coordenadas N: 7.429.523,788m e E: 390.129,290m, com azimute de 315°34'54" e distância de 12,05m, deste segue até o ponto V45 definido pelas coordenadas N: 7.429.532,395m e E: 390.120,856m, com azimute de 314°55'15" e distância de 24,52m, deste segue até o ponto V46 definido pelas coordenadas N: 7.429.549,712m e E: 390.103,491m, com azimute de 309°32'06" e distância de 15,12m, deste segue até o ponto V47 definido pelas coordenadas N: 7.429.559,339m e E: 390.091,827m, com azimute de 309°00'02" e distância de 78,21m, deste segue até o ponto V48 definido pelas coordenadas N: 7.429.608,556m e E:



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



390.031,050m, com azimute de 300°20'29" e distância de 26,24m, deste segue até o ponto V49 definido pelas coordenadas N: 7.429.621,813m e E: 390.008,401m, com azimute de 33°47'56" e distância de 13,74m, deste segue até o ponto V50 definido pelas coordenadas N: 7.429.633,232m e E: 390.016,045m, com azimute de 134°04'07" e distância de 6,13m, deste segue até o ponto V51 definido pelas coordenadas N: 7.429.628,966m e E: 390.020,452m, com azimute de 97°30'31" e distância de 12,41m, deste segue até o ponto V52 definido pelas coordenadas N: 7.429.627,344m e E: 390.032,758m, com azimute de 87°06'44" e distância de 7,03m, deste segue até o ponto V53 definido pelas coordenadas N: 7.429.627,698m e E: 390.039,776m, com azimute de 189°34'05" e distância de 1,34m, deste segue até o ponto V54 definido pelas coordenadas N: 7.429.626,381m e E: 390.039,554m, com azimute de 181°35'48" e distância de 7,43m, deste segue até o ponto V55 definido pelas coordenadas N: 7.429.618,955m e E: 390.039,347m, com azimute de 174°29'08" e distância de 2,27m, deste segue até o ponto V56 definido pelas coordenadas N: 7.429.616,697m e E: 390.039,565m, com azimute de 157°26'57" e distância de 2,68m, deste segue até o ponto V57 definido pelas coordenadas N: 7.429.614,219m e E: 390.040,594m, com azimute de 131°38'46" e distância de 1,87m, deste segue até o ponto V58 definido pelas coordenadas N: 7.429.612,974m e E: 390.041,994m, com azimute de 129°34'17" e distância de 9,68m, deste segue até o ponto V59 definido pelas coordenadas N: 7.429.606,808m e E: 390.049,455m, com azimute de 129°37'58" e distância de 23,68m, deste segue até o ponto V60 definido pelas coordenadas N: 7.429.591,706m e E: 390.067,689m, com azimute de 129°27'34" e distância de 36,40m, deste segue até o ponto V61 definido pelas coordenadas N: 7.429.568,573m e E: 390.095,792m, com azimute de 130°33'10" e distância de 25,26m, deste segue até o ponto V62 definido pelas coordenadas N: 7.429.552,150m e E: 390.114,985m, com azimute de 133°59'33" e distância de 19,22m, deste segue até o ponto V63 definido pelas coordenadas N: 7.429.538,798m e E: 390.128,815m, com azimute de 137°35'04" e distância de 11,57m, deste segue até o ponto V64 definido pelas coordenadas N: 7.429.530,254m e E: 390.136,621m, com azimute de 137°24'07" e distância de 12,06m, deste segue até o ponto V65 definido pelas coordenadas N: 7.429.521,374m e E: 390.144,786m, com azimute de 133°37'03" e distância de 12,31m, deste segue até o ponto V66 definido pelas coordenadas N: 7.429.512,883m e E: 390.153,697m, com azimute de 127°42'43" e distância de 4,87m, deste segue até o ponto V67 definido pelas coordenadas N: 7.429.509,903m e E: 390.157,551m, com azimute de 124°27'49" e distância de 15,28m, deste segue até o ponto V68 definido pelas coordenadas N: 7.429.501,255m e E: 390.170,151m, com azimute de 123°54'27" e distância de 15,58m, deste segue até o



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



ponto V69 definido pelas coordenadas N: 7.429.492,566m e E: 390.183,078m, com azimute de 122°43'22" e distância de 12,70m, deste segue até o ponto V70 definido pelas coordenadas N: 7.429.485,701m e E: 390.193,762m, com azimute de 118°24'49" e distância de 3,44m, deste segue até o ponto V71 definido pelas coordenadas N: 7.429.484,065m e E: 390.196,786m, com azimute de 124°30'31" e distância de 16,97m, deste segue até o ponto V72 definido pelas coordenadas N: 7.429.474,451m e E: 390.210,770m, com azimute de 124°31'26" e distância de 11,93m, deste segue até o ponto V73 definido pelas coordenadas N: 7.429.467,689m e E: 390.220,600m, com azimute de 134°31'05" e distância de 7,65m, deste segue até o ponto V74 definido pelas coordenadas N: 7.429.462,325m e E: 390.226,055m, com azimute de 135°16'59" e distância de 9,59m, deste segue até o ponto V75 definido pelas coordenadas N: 7.429.455,509m e E: 390.232,804m, com azimute de 138°51'14" e distância de 13,31m, deste segue até o ponto V76 definido pelas coordenadas N: 7.429.445,487m e E: 390.241,561m, com azimute de 139°36'49" e distância de 14,06m, deste segue até o ponto V77 definido pelas coordenadas N: 7.429.434,780m e E: 390.250,669m, com azimute de 139°07'51" e distância de 23,82m, deste segue até o ponto V78 definido pelas coordenadas N: 7.429.416,764m e E: 390.266,258m, com azimute de 144°44'22" e distância de 16,75m, deste segue até o ponto V79 definido pelas coordenadas N: 7.429.403,085m e E: 390.275,929m, com azimute de 145°17'36" e distância de 15,33m, deste segue até o ponto V80 definido pelas coordenadas N: 7.429.390,479m e E: 390.284,660m, com azimute de 153°44'54" e distância de 22,76m, deste segue até o ponto V81 definido pelas coordenadas N: 7.429.370,071m e E: 390.294,725m, com azimute de 159°21'17" e distância de 7,59m, deste segue até o ponto V82 definido pelas coordenadas N: 7.429.362,966m e E: 390.297,402m, com azimute de 157°04'46" e distância de 37,85m, deste segue até o ponto V83 definido pelas coordenadas N: 7.429.328,104m e E: 390.312,143m, com azimute de 150°54'28" e distância de 26,54m, deste segue até o ponto V84 definido pelas coordenadas N: 7.429.304,916m e E: 390.325,045m, com azimute de 147°36'37" e distância de 10,55m, deste segue até o ponto V85 definido pelas coordenadas N: 7.429.296,005m e E: 390.330,698m, com azimute de 140°36'00" e distância de 7,37m, deste segue até o ponto V86 definido pelas coordenadas N: 7.429.290,306m e E: 390.335,379m, com azimute de 138°21'17" e distância de 2,08m, deste segue até o ponto V87 definido pelas coordenadas N: 7.429.288,750m e E: 390.336,763m, com azimute de 129°52'14" e distância de 13,56m, deste segue até o ponto V88 definido pelas coordenadas N: 7.429.280,055m e E: 390.347,173m, com azimute de 130°36'04" e distância de 22,49m, deste segue até o ponto V89 definido pelas coordenadas N: 7.429.265,416m e E: 390.364,252m, com



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



azimute de 129°56'12" e distância de 19,35m, deste segue até o ponto V90 definido pelas coordenadas N: 7.429.252,995m e E: 390.379,088m, com azimute de 130°37'09" e distância de 15,27m, deste segue até o ponto V91 definido pelas coordenadas N: 7.429.243,057m e E: 390.390,675m, com azimute de 129°19'31" e distância de 6,29m, deste segue até o ponto V92 definido pelas coordenadas N: 7.429.239,069m e E: 390.395,543m, com azimute de 132°17'15" e distância de 66,80m, deste segue até o ponto V93 definido pelas coordenadas N: 7.429.194,122m e E: 390.444,961m, com azimute de 133°29'53" e distância de 16,29m, deste segue até o ponto V94 definido pelas coordenadas N: 7.429.182,907m e E: 390.456,780m, com azimute de 143°16'09" e distância de 39,47m, deste segue até o ponto V95 definido pelas coordenadas N: 7.429.151,270m e E: 390.480,388m, com azimute de 146°50'38" e distância de 37,09m, deste segue até o ponto V96 definido pelas coordenadas N: 7.429.120,221m e E: 390.500,672m, com azimute de 149°25'45" e distância de 19,56m, deste segue até o ponto V97 definido pelas coordenadas N: 7.429.103,382m e E: 390.510,619m, com azimute de 148°11'57" e distância de 12,44m, deste segue até o ponto V98 definido pelas coordenadas N: 7.429.092,807m e E: 390.517,176m, com azimute de 142°07'51" e distância de 18,27m, deste segue até o ponto V99 definido pelas coordenadas N: 7.429.078,386m e E: 390.528,390m, com azimute de 137°16'30" e distância de 15,64m, deste segue até o ponto V100 definido pelas coordenadas N: 7.429.066,896m e E: 390.539,002m, com azimute de 131°50'40" e distância de 12,15m, deste segue até o ponto V101 definido pelas coordenadas N: 7.429.058,789m e E: 390.548,055m, com azimute de 142°13'20" e distância de 6,72m, deste segue até o ponto V102 definido pelas coordenadas N: 7.429.053,481m e E: 390.552,169m, com azimute de 124°38'34" e distância de 14,26m, deste segue até o ponto V103 definido pelas coordenadas N: 7.429.045,374m e E: 390.563,902m, com azimute de 68°45'02" e distância de 2,97m, deste segue até o ponto V104 definido pelas coordenadas N: 7.429.046,450m e E: 390.566,669m, com azimute de 29°13'52" e distância de 1,36m, deste segue até o ponto V01, vértice inicial da descrição deste perímetro."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, ____ de abril de 2024.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

Praça dos Três Poderes, 73 -2º andar- Centro - Jacareí-SP
Telefone: (12) 3955-9111 - Fax: (12) 3961-1092 - gabinete@jacarei.sp.gov.br



MENSAGEM

Tenho a honra de submeter à análise dessa Egrégia Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei, que altera a Lei nº 4.718, de 29 de outubro de 2003, que dispõe sobre a oficialização e classificação de estrada de acesso ao loteamento Recanto dos Pássaros, Portaria II, com início na Estrada Municipal JCR-278.

Cabe esclarecer que, a estrada de acesso ao loteamento Recanto dos Pássaros foi oficializada por meio da Lei nº 4718, de 29 de outubro de 2003.

Entretanto, os imóveis localizados nas imediações não produziram o georreferenciamento o que dificultou a localização precisa dos imóveis e da via pública, cancelando a prenotação no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jacareí.

Como solução para o presente caso o Cartório de Registro de Imóveis indicou a correção da área descrita na Lei nº 4718, de 29 de outubro de 2003, possibilitando que os proprietários lindeiros possam retificar suas matrículas com a descrição da testada para o viário, conforme o novo material técnico atualizado e com a descrição precisa da extensão da estrada.

Assim, foi confeccionado novo memorial descritivo pelo topógrafo para melhor descrição da área, disponibilizando um novo conjunto de dados técnicos atualizados, os quais possibilitarão uma descrição mais precisa e abrangente da extensão da estrada. Isso permitirá que os proprietários dos imóveis contíguos possam retificar suas matrículas, incluindo a descrição adequada da frente de seus terrenos em relação à via pública.

Além disso, é pertinente ressaltar que, além de satisfazer às necessidades dos habitantes locais, tais modificações proporcionarão ao Município de Jacareí os parâmetros necessários para a realização de trabalhos topográficos nessa região, viabilizando assim a implementação de medidas urbanísticas mais eficientes e adequadas ao contexto local.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Ressalte-se que, o Projeto de Lei atende a solicitação do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jacareí que indica como única solução para regularizar os imóveis locais.

Destaca-se que o presente Projeto está em consonância com a Agenda 2030, atingindo o seguinte Objetivo de Desenvolvimento Sustentável:



Ressalta-se que este Projeto de Lei possui sólido escopo legal, conforme dispõe o art. 60 e os incisos I e III do art. 61, da Lei Orgânica Municipal, e o inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

Justificado nestes termos, a fim de que a proposta possa alcançar plenamente os seus objetivos, encaminhamos o Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2024.


IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

FOLHA

16
SAJ

Referente: PLE nº 06/2024 - Projeto de Lei do Executivo.

Autoria do projeto: Prefeito Municipal Izaías José de Santana.

Assunto do projeto: Altera a Lei nº 4.718, de 29 de outubro de 2003, que dispõe sobre a oficialização e classificação de estrada de acesso ao loteamento Recanto dos Pássaros, Portaria II, com início na Estrada Municipal JCR-278.

PARECER Nº 149.1.2024/SAJ/WTBM

Ementa: Projeto de Lei Municipal. Alteração.
Estrada Municipal. Art. 30, I, da CF.
Possibilidade.

I. DO RELATÓRIO

1. Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Prefeito Isáias José de Santana, pelo qual se busca alterar a Lei nº 4.718, de 29 de outubro de 2003, que dispõe sobre a oficialização e classificação de estrada de acesso ao loteamento Recanto dos Pássaros, Portaria II, com início na Estrada Municipal JCR-278

2. Na Mensagem que acompanha o texto do projeto, o autor informa a intenção de corrigir a área da descrita na Lei nº 47188/2003, o que possibilitará a retificação das matrículas dos proprietários dos móveis lindeiros..

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



II. DA FUNDAMENTAÇÃO

1. O art. 30, inciso I, da Constituição Federal autoriza o Município a legislar sobre assuntos de interesse local.

2. A retificação da área da estrada municipal que dá acesso ao loteamento Recanto dos Pássaros, Portaria II, com início na Estrada Municipal JCR-278 é necessária para adequação dos registros no Cartório de Registro de Imóveis local.

3. Inegável, portanto, a possibilidade e a necessidade de apresentação do presente projeto.

4. A Lei Orgânica do Município de Jacareí, em seu art. 61, incisos I e III, estabelece a competência legislativa do Chefe do Executivo Local para a apresentação de proposições.

LOM, Artigo 61 – Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

I - a iniciativa das leis, na forma e casos previstos nesta Lei Orgânica;

(...)

III - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pela Câmara e expedir os regulamentos para sua fiel execução;

5. Além disso, referida matéria tem relação direta com a função de Administração que cabe ao Poder Público, em especial o Poder Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

6. A presente propositura não encontra óbices constitucionais ou legais para sua tramitação.

III. DA CONCLUSÃO

1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, julgamos que ela não apresenta qualquer impedimento que impeça a sua tramitação legislativa, motivo pelo qual entendemos que o projeto **está apto** a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.

2. Para aprovação do presente PLE é necessário o voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara, em turno único de discussão e votação.

3. A propositura deverá ser submetida às Comissões de a) Constituição e Justiça; b) Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

4. Este é o parecer, *sub censura*.

Jacareí, 29 de maio de 2024


WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
CONSULTOR JURÍDICO-LEGISLATIVO


Jorge Cespedes
Sec. Dir. Jurídico - Mat. 933



Cód. 01.00.10.05 - 1C - P

Folha

180
Câmara Municipal

PARECER DA COMISSÃO 1-CCJ
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PLE Nº 11/2024 – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

ASSUNTO:	Altera a Lei nº 4.718, de 29 de outubro de 2003, que dispõe sobre a oficialização e classificação de estrada de acesso ao loteamento Recanto dos Pássaros, Portaria II, com início na Estrada Municipal JCR-278.
AUTORIA:	Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
PAULINHO DO ESPORTE (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
MARIA AMÉLIA (Relatora)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
SÔNIA PATAS DA AMIZADE (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa:

Câmara Municipal de Jacareí, 03 de junho de 2024.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

(X) Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



Cód. 01.00.10.05 - 1C - P

Folha

190

Câmara Municipal
de Jacareí

PARECER DA COMISSÃO 3-COSPU

OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

PLE Nº 11/2024 – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	
ASSUNTO:	Altera a Lei nº 4.718, de 29 de outubro de 2003, que dispõe sobre a oficialização e classificação de estrada de acesso ao loteamento Recanto dos Pássaros, Portaria II, com início na Estrada Municipal JCR-278.
AUTORIA:	Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Os integrantes da Comissão Permanente de **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
ROGÉRIO TIMÓTEO (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
SÔNIA PATAS DA AMIZADE (Relatora)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
RONINHA (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 03 de junho de 2024.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

(X) Encaminhada ao Plenário.

() Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.06.04 - 1C - E

Assunto: **PAUTA RESUMIDA PARA A 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2024**

Data: **19/06/2024 (quarta-feira)**

Início: **09 horas**

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Abner Rodrigues de Moraes Rosa, observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para Sessão Ordinária acima referida:

- Uso da Tribuna Livre pelo Senhor Adenilson de Marins, membro do Diretório Municipal do Partido dos Trabalhadores - PT, que vai tratar do tema "A saúde em Jacareí";
- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

➤ **ORDEM DO DIA:**

1. Discussão única do PLL nº 32/2024 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereador Paulinho dos Condutores.

Assunto: Cria a Rota Gastronômica da comida sem glúten da cidade de Jacareí e dá outras providências.

2. Discussão única do PLL nº 91/2021 - Projeto de Lei do Legislativo - com Emenda

Autoria: Vereadora Sônia Patas da Amizade.

Assunto: Dispõe sobre a habitação de animais domésticos em condomínios.

3. Discussão única do PLL nº 19/2023 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereadora Maria Amélia.

Assunto: Dispõe sobre a ação "ASSÉDIO NÃO" para combater o assédio sexual e a cultura do estupro praticados contra as mulheres em locais que especifica no âmbito do Município e dá outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Pauta resumida para a 20ª S.O. - 19/06/2024 - fls. 02/02

4. Primeira discussão do PLE nº 10/2024 - Projeto de Lei do Executivo - com

Emenda

Autoria: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Assunto: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2025 e dá outras providências.

5. Discussão única do PLE nº 11/2024 - Projeto de Lei do Executivo

Autoria: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Assunto: Altera a Lei nº 4.718, de 29 de outubro de 2003, que dispõe sobre a oficialização e classificação de estrada de acesso ao loteamento Recanto dos Pássaros, Portaria II, com início na Estrada Municipal JCR-278.

6. Votação Secreta do PDL nº 11/2024 - Projeto de Decreto Legislativo

Autoria: Vereadora Juliana da Fênix.

Assunto: Concede título de cidadania.

➤ **ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES:**

- 1... VALMIR DO PARQUE MEIA LUA PP
- 2... ABNER ROSA PSD
- 3... EDGARD SASAKI PSDB
- 4... HERNANI BARRETO REPUBLICANOS
- 5... JULIANA DA FÊNIX PL
- 6... LUIS FLÁVIO - FLAVINHO PT
- 7... MARIA AMÉLIA PSDB
- 8... PAULINHO DO ESPORTE PODEMOS
- 9... PAULINHO DOS CONDUTORES PODEMOS
- 10.. RODRIGO SALOMON, DR. PSD
- 11.. ROGÉRIO TIMÓTEO REPUBLICANOS. (LEITURA DA BÍBLIA)
- 12.. RONINHA CIDADANIA
- 13.. SÔNIA PATAS DA AMIZADE PSD

Câmara Municipal de Jacareí, 14 de junho de 2024

Felipe Santos de Lima
Secretário-Diretor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

215

Câmara Municipal
de Jacareí

Cód. 03.00.02.02 · 1C · P

BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

Discussão única do PLE nº 11/2024 - Projeto de Lei do Executivo

Autoria: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Assunto: Altera a Lei nº 4.718, de 29 de outubro de 2003, que dispõe sobre a oficialização e classificação de estrada de acesso ao loteamento Recanto dos Pássaros, Portaria II, com início na Estrada Municipal JCR-278.

VEREADORES	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	X			
2. EDGARD SASAKI	X			
3. HERNANI BARRETO	X			
4. JULIANA DA FÊNIX	X			
5. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO	X			
6. MARIA AMÉLIA	X			
7. PAULINHO DO ESPORTE	X			
8. PAULINHO DOS CONDUTORES	X			
9. DR. RODRIGO SALOMON	X			
10. ROGÉRIO TIMÓTEO	X			
11. RONINHA	X			
12. SÔNIA PATAS DA AMIZADE	X			

Para **aprovação**: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de empate.

Dem emendas. P. Serra

Data da Votação	Totalização dos Votos		Resultado
	Favoráveis	Contrários	
19/06/2024	12	0	APROVADO
	Abstenções —	Ausências —	

ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
Presidente